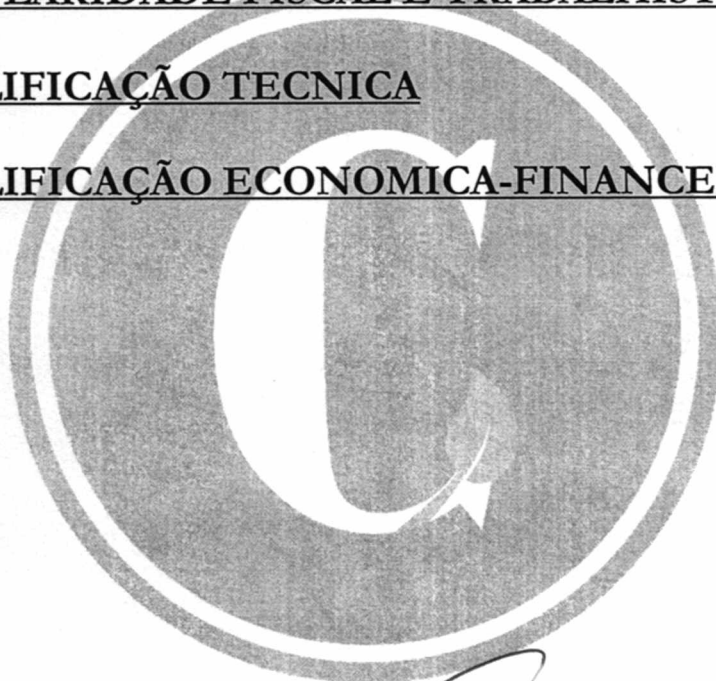


## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURIDICA
2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
3. QUALIFICAÇÃO TECNICA
4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



---

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 09.489.502/0001-00  
Leonardo de Sousa Santos  
Empresário

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 09.489.502/0001-00 INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6  
Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 - E-mail: consmang.srm@gmail.com  
Avenida Comercial Shalon, 02 – Shalon, São Raimundo das Mangabeiras – MA. CEP: 65.840-000.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

**CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Fls. Nº 1559  
 Págs. Nº 103  
 W

**LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 – São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa: **CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. Resolve promover a **QUARTA ALTERAÇÃO**, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social que era de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a ser de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá as seguintes atividades econômicas:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);

38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

Fig. Nº 1560  
 Proc. Nº 303  
 W

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.); 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc);
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES ORA EFETUADAS, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

Fls. Nº 1561  
Proc. Nº 101  
w

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);

38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.91-6-00 - Obras de fundações;

43.99-1-01 - Administração de obras;

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);

43.99-1-03 - Obras de alvenaria;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);  
77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc);  
77.32-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

Fls. Nº 1562  
Proc. Nº 205  
W

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o **Sr. Leonardo de Sousa Santos**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, . 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 18 de dezembro de 2020.

---

**Leonardo de Sousa Santos**  
CPF: 002.301.093-22  
R. G. n.º 20576622002-9 SESP/MA.

Fls. Nº 1563  
Proc. Nº 203  
W





Fls. Nº 1564  
Proc. Nº 101  
Data 20

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00230109322	LEONARDO DE SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 22:27 SOB N° 20201197235.  
PROTOCOLO: 201197235 DE 21/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006389848. CNPJ DA SEDE: 09489502000100.  
NIRE: 21600046416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.  
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1650436361

LEONARDO DE SOUSA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
205766220029 SESP MA

CPF 002.301.973-22 DATA NASCIMENTO 11/04/1985

FILIAÇÃO  
EDIVALDO CARREIRO DOS SANTOS  
MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS

PERMISSÃO ACC CATAMB  
AB

Nº REGISTRO 04332088221 VALOR VUE 12/06/2023 1ª HABILITACAO 24/03/2008

sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

ARAGUAINA, TO DATA DE EMISSAO 27/06/2018

03132511118  
10025166655

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

Fis. Nº 1565  
Proc. Nº 103  
10

 **Serventia Extrajudicial e Ofício Único de Loreto-MA**  
Rua 13 de Maio nº 500, Centro Loreto - MA - CEP: 65895-000  
TEL.: (99) 3544-0480 / 9 8269-9766  
servextraloreto@hotmail.com

Poder Judiciario TJMA Selo  
A11TFNT029710RW1IAHQ2VB2ZFNC11  
26/08/2021 10:19:51. Ato: 13.18 Total R\$ 5.12  
Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADep R\$ 0.18  
FEMP R\$ 0.18 Consulte em  
<http://selo.tjma.jus.br>



  
Maria de Jesus Martins Carneiro  
Tabela e Registradora





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fls. Nº 1566  
Proc. Nº 101  
W

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.489.502/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSMANG</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV COMERCIAL SHALON</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SHALON</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSMANG.SRM@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 3532-1620/ (99) 8103-2227</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fls. Nº 1567  
Proc. Nº 101  
W

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.489.502/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV COMERCIAL SHALON</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SHALON</b>	MUNICÍPIO <b>SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSMANG.SRM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3532-1620/ (99) 8103-2227</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Fls. 1568  
101  
W

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	09.489.502/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEONARDO DE SOUSA SANTOS
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:32 (data e hora de Brasília).





Fls. Nº 1569  
Proc. Nº 101  
P. Nº 10  
W



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

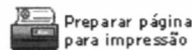
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:36:49 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **2451.84DB.72E7.F80C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 1570  
101  
W

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONARDO DE SOUSA SANTOS**  
**CPF: 002.301.093-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:22 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **7BD2.5BF6.0D8B.F2B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)1571  
101  
W**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.489.502/0001-00  
**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Endereço:** AV COMERCIAL SHALON 02 / SHALON / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /  
MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2021 a 31/08/2021

**Certificação Número:** 2021080201325922659185

Informação obtida em 15/08/2021 18:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.489.502/0001-00 Inscrição Estadual: 12.277022-6

Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: AVE COMERCIAL SHALON

Número: 2 Complemento:

Bairro: SHALON

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA

CEP: 65840000 DDD: Telefone:

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB RÉGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 03/10/2020

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/07/2018,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/08/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Fls. Nº 1573  
Proc. Nº 101  
W

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1574  
101  
W

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 340242	NOME / RAZÃO SOCIAL CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 09.489.502/0001-00
NOME FANTASIA CONSMANG	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO AV COMERCIAL SHALON	NÚMERO	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO	BAIRRO SHALON	CEP 65.840-000	
MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	TELEFONE 9981032227	E-MAIL cons mang.srm@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÓMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO 4313400 - Obras de terraplenagem
--

ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra 6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 7111100 - Serviços de arquitetura 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4312600 - Perfurações e sondagens 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 4212000 - Construção de obras de arte especiais 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4120400 - Construção de edifícios 4391600 - Obras de fundações 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4924800 - Transporte escolar 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 8130300 - Atividades paisagísticas 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4399101 - Administração de obras 7112000 - Serviços de engenharia 4399103 - Obras de alvenaria 3600602 - Distribuição de água por caminhões 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ABERTURA 18/02/2008	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2 - EPP - Empresa de Pequeno Porte		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Fls. Nº 1975  
Data 10/01  
W

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA <b>1 - Empresa LTDA</b>		FORMA DE COBRANÇA DE ISS <b>ISSQN NFS-e</b>	ÁREA ESTABELECIMENTO <b>0.00</b>
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA
REGIME TRIBUTÁRIO <b>Simple Nacional</b>	CAPITAL SOCIAL <b>1300000.00</b>	TAXA DE OCUPAÇÃO	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF <b>002.301.093-22</b>	NOME <b>LEONARDO DE SOUSA SANTOS</b>

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS <b>0 - Ativo</b>	DATA / PERÍODO <b>18/02/2008</b>

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 25 de julho de 2021



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls. Nº 1576  
Proc. Nº 101  
Data W

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 164941/21

**Data da**

24/05/2021 08:24:47

**Inscrição Estadual:** 122770226

**CPF/CNPJ:** 09489502000100

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000

**Telefone:**

**Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/05/2021 08:24:47



1577  
102  
60

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 040611/21

**Data da**

15/06/2021 09:28:19

**Inscrição Estadual:** 122770226

**CPF/CNPJ:**09489502000100

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000

**Telefone:** null

**Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/06/2021 09:28:19

Fis. Nº 1578  
Proc. Nº 304  
Data 10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL**

**DADOS DO ECONÔMICO**

**Nome / Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Nome Fantasia:** CONSMANG  
**CPF/CNPJ:** 09.489.502/0001-00      **Inscrição Municipal:** 340242  
**Endereço:** AV COMERCIAL SHALON  
**Bairro:** SHALON      **Município:** SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA


**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o cadastro 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos de natureza mobiliária administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Finalidade:** CERTIDÃO NEGATIVA

Dados de Autenticação	QR Code
<b>Certidão Número:</b> 00185 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº 043 /2005 - CTM. <b>Emitido em:</b> 23 de agosto de 2021 <b>Validade:</b> 22/10/2021 <b>Código Verificador:</b> mupCDdYbhB2R	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFls. Nº 1579  
Proc. Nº 101  
W**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.489.502/0001-00

Certidão nº: 18746414/2021

Expedição: 15/06/2021, às 09:43:25

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.489.502/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº 1580  
Proc. Nº 101  
Pública W

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

CPF: 002.301.093-22

Certidão n°: 22774958/2021

Expedição: 26/07/2021, às 15:14:22

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **002.301.093-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fis. Nº 1583  
Proc. Nº 103  
Prática 60

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONSMANG)

**CNPJ:** 09.489.502/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/06/2021, às 12h06

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 47RrV8p.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Fls. Nº 1582  
Proc. Nº 201  
Data 10

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONSMANG) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 09.489.502/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/06/2021, às 12h13

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:0**

**Procedentes sem efeito para reincidência:0**

**Todos os demais:0**

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **47Rtleu**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Fls. nº 1583  
Proc. nº 101  
10

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Fls. Nº 1584  
Proc. Nº 101  
Data 10

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

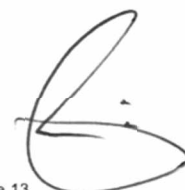
Fls. Nº 1585  
Proc. Nº 101  
W

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Fls. 100 1586  
Folha 101  
W

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

1587  
101  
W



Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Fls. Nº 1588  
Data: 10/1  
W

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1589  
Jel  
W

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

1590  
201  
W

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

1591  
101  
W



Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Fls. nº 1592  
Proc. nº 101  
N

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 3º da MP 927.  
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 6º, caput, da MP 927.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.  
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fls. 112 1593  
Proc. 101  
10

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.  
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fis. Nº 1594  
Proc. Nº 201  
P.º 10



Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Fis. Nº 1595  
Proc. Nº 101  
W





**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO**

PML - MA / Página: 503  
Proc. Adm. nº 308/2017  
Rubrica servidor

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

Fls. nº 1597  
Proc. nº 301  
10

**CONTRATO Nº 01/TP/005/2017.  
PROC. ADM. Nº 308/2017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO-  
MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LORETO E A EMPRESA CONSMANG CONSTRUÇÕES,  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2017, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	<b>MUNICÍPIO DE LORETO-MA</b>
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ nº	06.229.538/0001-59
Endereço	Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto-MA
Unidade administrativa	SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ nº	***
Endereço	***
E-mail	<a href="mailto:semus@loreto.ma.gov.br">semus@loreto.ma.gov.br</a>
Representante	Marcos Aurélio Martins Gomes
Cargo/Função	Secretário Municipal
C.I. / Órgão emissor	00022569794-7 SSP/MA
CPF nº	645.413.201-34

CONTRATADO(A)	
Razão Social	CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ nº	09.489.502/0001-00
Endereço	Av. Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA
E-mail	<a href="mailto:cons mang.srm@gmail.com">cons mang.srm@gmail.com</a>
Representante	Leonardo de Sousa Santos
Cargo/Função	Empresário
C.I. / Órgão emissor	205766220029 SESP/MA
CPF nº	002.301.093-22

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Prefeitura de  
**Loreto**  
GOVERNAR  
PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Loreto  
Praça José do Egito Coelho • 104 • Centro • Cep 65.895-000 • Loreto • Maranhão • Brasil  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 • Home page: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
(DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175  
Página 1/21





**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

Fls. Nº 1598  
 Proc. Nº 101  
 Rubrica 6

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal "Nanú Costa", neste município, conforme convênio nº 020/2017UGCC/SINFRA - Processo nº 232204/2017 (celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Loreto-MA), ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

**Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2017, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira - Do valor contratual:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.230.274,24 (Um milhão duzentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a:

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL					936.034,43
1.1			TRABALHOS INICIAIS					1.592,04
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,00	265,34	1.592,04
1.2			TRABALHOS SOBRE ESQUADRIAS DIVERSAS					60.879,64
1.2.1	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	47,00	10,58	497,26
1.2.2	Composição própria 01	Próprio	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,40 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive batentes e ferragens,	Equipamento	UN	3,00	1.038,75	3.116,25
1.2.3	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	6,00	2.110,22	12.661,32
1.2.4	12082	ORSE	Porta radiológica em mad/mad de lei, p/pintura, dim: 0,92x2,12m, laminado de chumbo embutido, e=2mm, dobradiças reforçadas, fechadura autoblocante, marca Arouca, ref.: 108449/40-ZCE ou similar, maçaneta tipo alavanca, inclusive batentes	Conversão InfoWORca	un	3,00	4.034,29	12.102,87



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fls. Nº 1599  
Proc. Nº 101  
Rubrica

60

			de madeira.						
1.2.5	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	12,00	226,87	2.722,44	
1.2.6	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	23,00	235,07	5.406,61	
1.2.7	94565	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVELY CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	22,22	351,82	7.817,44	
1.2.8	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVELY CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	10,56	447,39	4.724,43	
1.2.9	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	47,16	200,29	9.445,67	
1.2.10	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	PINT - PINTURAS	m²	94,32	25,29	2.385,35	
1.3			<b>TRABALHOS EM COBERTURA</b>					<b>472.792,64</b>	
1.3.1	72228	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	853,27	12,28	10.478,15	
1.3.2	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	853,27	6,34	5.409,73	
1.3.3	73866/005	SINAPI	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ARCO, EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 30M, ESPACAMENTO DE 5M ATE 6,5M	COBE - COBERTURA	m²	853,27	364,68	311.170,50	
1.3.4	87478	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINELIS	m²	22,05	25,67	566,02	
1.3.5	75220	SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	COBE - COBERTURA	M	34,00	41,93	1.425,62	
1.3.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	55,00	22,83	1.255,65	
1.3.7	94230	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	114,65	56,15	6.437,59	

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

PML - MA / Página: 506  
Proc. Adm. nº 308/2017  
Rubrica servidor

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fis. Nº 1600  
Proc. Nº 101  
W

1.3.8	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	m²	853,27	138,88	118.502,13
1.3.9	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	54,70	27,88	1.525,03
1.3.10	83733	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	601,2092933	26,65	16.022,22
1.4			<b>TRABALHOS EM PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS</b>					<b>139.874,93</b>
1.4.1	Composição própria 03	Próprio	Demolição de piso existente danificado	Mão de Obra	m²	739,79	118,08	87.354,40
1.4.2	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	874,17	6,70	5.856,93
1.4.3	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	PISO - PISOS	m²	874,17	24,88	21.749,34
1.4.4	73991/004	SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	PISO - PISOS	m²	134,38	31,33	4.210,12
1.4.5	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	134,38	9,67	1.299,45
1.4.6	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	739,79	26,23	19.404,69
1.5			<b>TRABALHOS EM REVESTIMENTOS</b>					<b>129.142,73</b>
1.5.1	73802/001	SINAPI	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1.096,035	5,29	5.798,02
1.5.2	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	284,10	30,01	8.525,84
1.5.3	87899	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	2.760,27	4,92	13.580,52
1.5.4	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	2.760,27	10,10	27.878,72

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

Fls. Nº 1601  
Proc. Nº 308  
W

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

1.5.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	481,35	35,01	16.852,06
1.5.6	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	481,35	19,94	9.598,11
1.5.7	00012759	SINAPI	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	Material	m <sup>2</sup>	83,734	560,22	46.909,46
1.6			TRABALHO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					11.608,15
1.6.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	38,00	80,46	3.057,48
1.6.2	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	100,00	27,77	2.777,00
1.6.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	16,00	80,46	1.287,36
1.6.4	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00	609,32	609,32
1.6.5	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	16,00	33,06	528,96
1.6.6	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,00	22,56	112,80
1.6.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,00	39,07	390,70
1.6.8	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,00	65,37	653,70
1.6.9	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, RÔSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	16,00	23,93	382,88





MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fis. Nº 1602  
Proc. Nº 201  
Rubrica W

				SANITÁRIAS					
1.6.10	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	15,00	50,08	751,20	
1.6.11	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	15,00	22,96	344,40	
1.6.12	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	15,00	47,49	712,35	
1.7			TRABALHO EM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E APARELHOS					36.536,32	
1.7.1	93354	SINAPI	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORES ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	19,00	417,12	7.925,28	
1.7.2	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	10,00	40,72	407,20	
1.7.3	85333	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	19,00	12,39	235,41	
1.7.4	Composição própria 04	Próprio	Recuperação de caixa de passagem ou gordura com tampa revestida internamente com argamassa	Mão de Obra	UN	10,00	86,00	860,00	
1.7.7	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	19,00	394,53	7.496,07	
1.7.8	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,00	104,97	1.049,70	
1.7.9	74051/002	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,00	96,44	964,40	



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fls. Nº 1603  
Proc. Nº 308  
W

1.7.10	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	19,00	410,48	7.799,12
1.7.11	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	19,00	5,76	109,44
1.7.14	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	19,00	99,86	1.897,34
1.7.15	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,00	445,26	1.335,78
1.7.16	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	19,00	339,82	6.456,58
1.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					43.372,90
1.8.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	685,00	1,97	1.349,45
1.8.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	95,17	6.281,22
1.8.3	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	78,73	5.196,18
1.8.4	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	93,96	6.201,36
1.8.5	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	66,00	6,51	429,66
1.8.6	72339	SINAPI	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	44,89	2.962,74



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fis. nº 1604  
Proc. nº 308  
W

1.8.7	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	11,14	735,24
1.8.8	74041/002	SINAPI	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	59,78	3.945,48
1.8.9	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,00	249,08	1.245,40
1.8.10	83372	SINAPI	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,00	709,96	2.839,84
1.8.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	9,76	644,16
1.8.12	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	66,00	61,07	4.030,62
1.8.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	500,00	2,55	1.275,00
1.8.14	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	500,00	3,15	1.575,00
1.8.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	500,00	6,27	3.135,00
1.8.16	73953/006	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	15,00	101,77	1.526,55



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fls. Nº 1605  
Proc. Nº 105  
Rubrica

1.9			PINTURA					32.247,67
1.9.1	73948/002	SINAPI	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	2.151,978	5,72	12.309,31
1.9.3	84123	SINAPI	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	104,55	3,96	414,01
1.9.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	2.151,978	7,56	16.268,95
1.9.5	73446	SINAPI	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	PINT - PINTURAS	m²	10,80	13,14	141,91
1.9.6	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	104,55	29,78	3.113,49
1.10			BANCADAS					7.987,41
1.10.1	Composição própria 02	Próprio	Bancada de Mármore Branco Polido - Fornecimento e Instalação	Material	m²	13,50	591,66	7.987,41
2			TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES PREDIAIS					47.128,26
2.1			DIVERSOS					47.128,26
2.1.1	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,00	755,28	7.552,80
2.1.2	73775/002	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	5,00	230,43	1.152,15
2.1.3	00039846	SINAPI	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	26,00	1.339,66	34.831,16
2.1.4	Composição própria 06	Próprio	Placa de sinalização de emergência adesivas pintura refletivas	Material	UN	20,00	124,58	2.491,60
2.1.5	74094/001	SINAPI	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	15,00	73,37	1.100,55
3			TRABALHOS FINAIS					1.450,55
3.1			TRABALHOS COMPLEMENTARES					1.450,55
3.1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	853,27	1,70	1.450,55

Total sem BDI R\$ 984.613,24  
Total do BDI R\$ 245.661,00  
Total Geral R\$ 1.230.274,24

3.2. Do valor da garantia de execução

3.2.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$ 61.513,71 (Sessenta e um mil quinhentos e treze e setenta e um centavos), equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

Fl. Nº 1606  
Proc. Nº 101  
W

3.2.1.1. A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi "Seguro-garantia", devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Nota de empenho nº 029001, emissão: 29/01/2018. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

**Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso	Convênio nº 020/2017-UGCC/SINFRA - Processo nº 232204/2017
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO
Unidade	09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10
Sub-Função	302
Programa	0017
Projeto/atividade	1015
Natureza da despesa	10.302.0017.1-015 Obras e Equipamentos e Veículos para o Sistema de Atendimento de Saúde 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta - Da vigência contratual:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

Fls. nº 1607  
Proc. nº 101  
10

- 5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Loreto-MA.

**Cláusula sexta - Da execução e local dos serviços:**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Loreto-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Loreto especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIX do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.6.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XIX do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**Cláusula sétima - Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

PML - MA / Página: 314  
Proc. Adm. nº 308 11012  
Rubrica servidor

Fls. Nº 1608  
Proc. Nº 101  
10

está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

PML - MA / Página:	515
Proc. Adm. nº	30812012
Rúbrica servidor	

Fis. Nº 1609  
Proc. Nº 101  
Rúbrica

- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

PML - MA / Página: 576  
Proc. Adm. nº 308.110.11  
Rubrica servidor

Fis. Nº 3630  
Proc. Nº 101  
W

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

PML - MA / Página: 517
Proc. Adm. n° 308/2018
Rubrica servidor

Fis. Nº 1611  
Proc. Nº 101  
W

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Loreto-MA.

**Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:**

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta - Da fiscalização:**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

Fls. nº 1612  
101  
W

- 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

PML - MA / Página: 519  
Proc. Adm. nº 30812017  
Rubrica servidor

Fls. Nº 1613  
Proc. Nº 30812017  
W

- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Loreto, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.
- 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.





MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fls. Nº 1614  
Proc. Nº 308  
Pág. Nº 10  
N

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$ , onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima - Das penalidades:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

PML - MA / Página: 501
Proc. Adm. nº 30812017
Rubrica servidor

Fls. Nº 1615  
Proc. Nº 101  
W

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

Fls. Nº 1636  
101  
W

- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima - Dos casos omissos:**

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento**

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS**

PML - MA / Página: 523  
Proc. Adm. nº 308/2017  
Rubrica servidor

Fls. Nº 1637  
Proc. Nº 308  
Rubrica 10

**Cláusula vigésima segunda - Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Loreto (MA), 29 de janeiro de 2018.

**Município de Loreto-MA**  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Sr(a). Marcos Aurélio Martins Gomes  
Secretario Municipal  
Contratante

**CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**  
Sr(a). Leonardo de Sousa Santos  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Francisco Pereira da Silva, CPF nº 412.993.402-44

Nome: Raimundo Nonato dos Santos, CPF nº 475.195.503-97

Prefeitura Municipal de Loreto-MA  
**CERTIFICAÇÃO DE PUBLICIDADE**  
Certifico para fins comprobatórios, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal que este ato administrativo foi afixado no mural de avisos, localizado no átrio do Palácio Municipal - conforme art. 87, da Lei Orgânica de Loreto-MA) e publicado no sítio oficial deste poder executivo ([www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)), em  
29 / 01 / 2018

Prefeitura Municipal de Loreto-MA  
**Keila Cristina Lima Reis**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 571.374.523-49  
Portaria nº 008/2017



Prefeitura Municipal de Loreto  
Praça José do Egito Coelho • 104 • Centro • Cep 65.895-000 • Loreto • Maranhão • Brasil  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 • Home page: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
(DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175  
Página 21/21



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20180172788**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1618  
503  
W  
SUBSTITUIÇÃO à MA20180166216

**1. Responsável Técnico**

**DIOGO BORGES DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **CONSMANG CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

RNP: **241117649-0**

Registro: **000537092-2**

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Loreto-MA**

**RUA Praça José do Egito Coelho**

Complemento:

Cidade: **Loreto**

País: **Brasil**

Telefone: **(99) 3544-0175**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.230.274,24**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **Centro**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

Nº: **104**

CEP: **65895000**

Email: **ccl@loreto.ma.gov.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Loreto-MA**

**RUA Sede do Município**

Complemento:

Cidade: **Loreto**

Telefone: **(99) 3544-0175**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **08/01/2018**

Finalidade: **Saúde**

Bairro: **Centro**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

Nº: **s/n**

CEP: **65895000**

Email: **ccl@loreto.ma.gov.br**

Previsão de término: **09/07/2018**

**4. Atividade Técnica**

**7 - EXECUÇÃO**

**57 - REFORMA > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL**

Quantidade

**853,27**

Unidade

**m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Execução de Serviços de Reforma de 853,27m² do Hospital Municipal "Nanú Costa", localizado no município de Loreto/MA, conforme contrato TP-005/2017.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**DIOGO BORGES DA SILVA - CPF: 009.960.723-90**

Local

data

**Prefeitura Municipal de Loreto-MA - CNPJ: 06.229.538/0001-59**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **03/05/2018**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200311232

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. Nº  
Proc. Nº

1619  
303

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116748240  
Registro: 1116748240MA

Empresa contratada: **CONSMANG - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Registro: 0005370922-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA José do Eglo Coelho**  
Complemento:  
Cidade: **LORETO**

Bairro: **Centro**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**  
Nº: **104**  
CEP: **65895000**

Contrato: Nº **01/TP/004/2019**  
Valor: **R\$ 48.609,86**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **01/10/2019**  
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO POVOADO LAGOA NOVA**  
Complemento:  
Cidade: **LORETO**  
Data de Início: **07/01/2020**  
Finalidade: **Escolar**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO**

Nº: **SN**  
Bairro: **POVOADO LAGOA NOVA**  
UF: **MA** CEP: **65895000**  
Previsão de término: **10/02/2020** Coordenadas Geográficas: **-7.227073, -45.109729**  
Código: **Não especificado** CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	354,24	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	354,24	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	354,24	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	354,24	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JESUS BOM PASTOR, LOCALIZADA NO POVOADO LAGOA NOVA, LORETO MARANHÃO, CONFORME CONTRATO Nº 01/TP/004/2019.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Rayellem Barbosa Ferreira*  
**Engenheira Civil**  
CREA-MA 1116748240  
RAYELLEM BARBOSA FERREIRA CPF: 064.551.363-48

Local

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO - CNPJ:  
06.229.538/0001-59

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **14/01/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8302355450**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ab14Z  
Impresso em: 14/01/2020 às 19:31:39 por: , lp: 45.171.72.138

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2108-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2108-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20200331761

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. Nº 1620 INICIAL  
Proc. Nº 101  
RNP: 1116748240  
Registro: 1116748240MA

**1. Responsável Técnico**

**RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Empresa contratada: **CONSMANG - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Registro: 0005370922-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.229.538/0001-59

**PRAÇA José do Egito Coelho**

Nº: 104

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **LORETO**

UF: **MA**

CEP: 65895000

Contrato: Nº 01/TP/004/2020

Celebrado em: 09/04/2020

Valor: **R\$ 117.219,36**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO POVOADO BURITIRANA**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **POVOADO BURITIRANA**

Cidade: **LORETO**

UF: **MA**

CEP: 65895000

Data de Início: 09/04/2020

Previsão de término: 22/05/2020

Coordenadas Geográficas: -6.855845, -45.167581

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.229.538/0001-59

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	352,14	m²
53 - EXECUCAO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC.	352,14	m²
53 - EXECUCAO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	352,14	m²
53 - EXECUCAO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	352,14	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA sobre execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal UNIDADE INTEGRADA TANCREDO NEVES, Povoado Buritirana, Loreto Maranhão, conforme CONTRATO Nº 01/TP/004/2020

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Rayellem Barbosa Ferreira*  
Engenheira Civil  
R. A. BARBOSA FERREIRA - CPF: 054.551.363-48

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO - CNPJ:  
06.229.538/0001-59

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: 16/04/2020 Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: 8302551157

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02x1c  
Impresso em: 16/04/2020 às 22:26:12 por: , ip: 45.171.72.142

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
& Agronomia do Estado do  
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200311230

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. Nº 1621  
Proc. Nº 101  
INICIAL  
40

1. Responsável Técnico

**RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116748240  
Registro: 1116748240MA

Empresa contratada: CONSMANG - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

Registro: 0005370922-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO  
PRAÇA José do Egito Coelho  
Complemento:  
Cidade: LORETO

Bairro: Centro  
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.229.538/0001-59  
Nº: 104  
CEP: 65895000

Contrato: Nº 01/TP/004/2019

Celebrado em: 01/10/2019

Valor: R\$ 58.116,82

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Antonio Coelho e Silva

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: LORETO

UF: MA

CEP: 65895000

Data de Início: 07/01/2020

Previsão de término: 10/02/2020

Coordenadas Geográficas: -7.086451, -46.137544

Finalidade: Escolar

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.229.538/0001-59

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	734,51	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	734,51	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	734,51	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	734,51	m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA ABRAHÃO MARTINS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LORETO, CONFORME CONTRATO Nº 01/TP/004/2019.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Rayellem Barbosa Ferreira*  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111674824-0

RAYELLEM BARBOSA FERREIRA - CPF: 054.551.363-48

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO - CNPJ:  
06.229.538/0001-59

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 14/01/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8302355422

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y0cyw  
Impresso em: 14/01/2020 às 19:32:45 por: , ip: 45.171.72.138





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20190301142**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Fls. Nº  
 Data

1092  
 10/11/2019  
 INICIAL  
 W

**1. Responsável Técnico**  
**RAYELLEM BARBOSA FERREIRA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**  
 RNP: 1116748240  
 Registro: 1116748240MA

Empresa contratada: **CONSMANG CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI EPP** Registro: 0005370922-MA

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: 06.229.538/0001-59  
**PRAÇA José do Egito Coelho** Nº: 104  
 Complemento: Bairro: **Centro**  
 Cidade: **LORETO** UF: **MA** CEP: **65895000**

Contrato: Nº **01/TP/004/2019** Celebrado em: **01/10/2019**  
 Valor: **R\$ 67.957,80** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
 Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**POVOADO AGROVILA - UTM - ZONA 23M** Nº: **SN**  
 Complemento: Bairro: **Povoado Agrovila**  
 Cidade: **LORETO** UF: **MA** CEP: **65895000**  
 Data de Início: **20/11/2019** Previsão de término: **10/01/2020** Coordenadas Geográficas: **-7.081510, -45.145482**  
 Finalidade: **Escolar** Código: **Não especificado**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: 06.229.538/0001-59

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	732,07	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	732,07	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	732,07	m²
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0436 - INSTALACOES SANITÁRIAS	732,07	m²

**5. Observações** Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART  
**RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA RUI BARBOSA, LOCALIZADA NO POVOADO AGROVILA, DO MUNICÍPIO DE LORETO, CONFORME CONTRATO Nº 01/TP/004/2019.**

**6. Declarações**  
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

*Rayellem Barbosa Ferreira*  
 Engenheira Civil  
 RAYELLEM BARBOSA FERREIRA - CPF: 054.551.363-48

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO MARANHÃO - CNPJ:  
 06.229.538/0001-59

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 226,50** Registrada em: **21/11/2019** Valor pago: **R\$ 226,50** Nosso Número: **8302259081**



ILMO. SR.  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Fls. Nº 1623  
Proc. Nº 101  
40

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.489.502/0001-00, endereço abaixo, por intermédio de seu Empresário, o Sr. **Leonardo de Sousa Santos**, já qualificado, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

Endereço: **AVENIDA COMERCIAL SHALON, 02 - BAIRRO SHALON.**  
Cidade/Estado: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MARANHÃO.**  
CEP: **65.840-000.**  
TELEFONE: **99 98103 2227 / 99 3532 1620**  
Site: **www.consmang.com.br**

**PONTOS DE REFERENCIA:**

DA DIREITA: **Av. Comercial Shalon**  
DA ESQUEDA: **Loteamento Shalon**  
FRENTE: **Posto Boiadeiro.**

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de agosto de 2021.

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Leonardo de Sousa Santos**

CPF: 002.301.093-22

Empresário

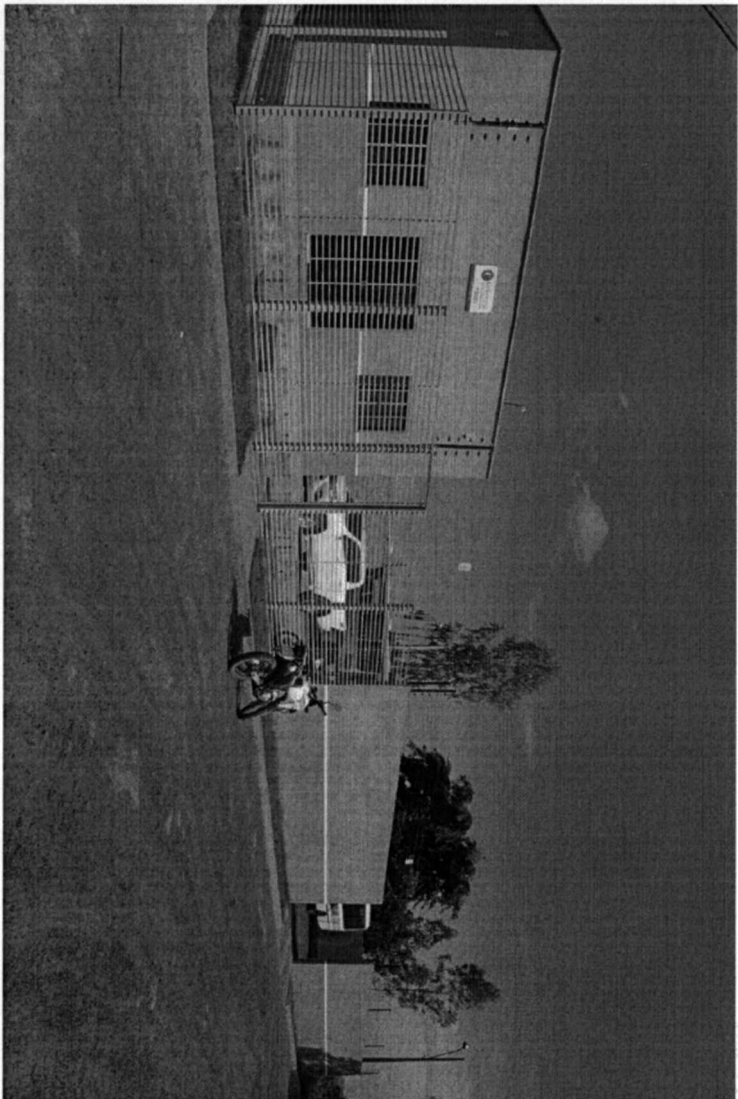
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 09.489.502/0001-00

INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6

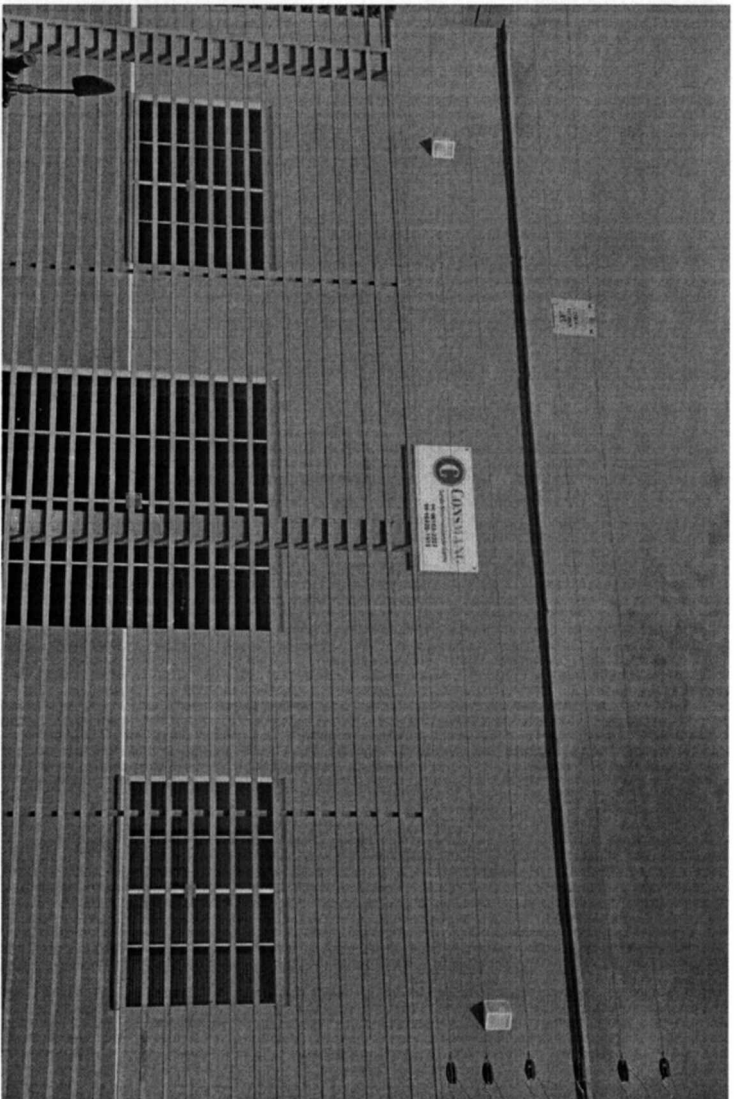
Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / E-mail: [consmang.srm@gmail.com](mailto:consmang.srm@gmail.com)

Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65.840-000.



Fa. Nº 1624  
Proj. Nº 101  
10

FACHADA



DETALHE FACHADA



Fis. Nº 1625  
Proc. Nº 101  
Data 20



GARAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS



GARAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

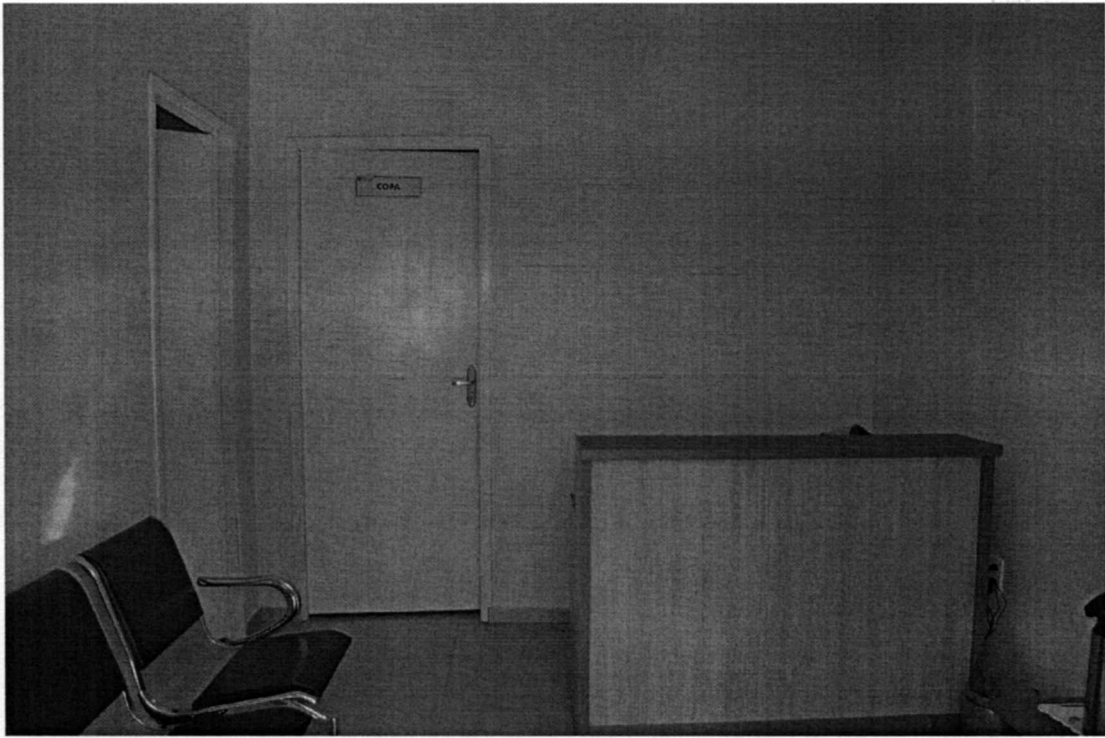
A large, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

Fls. Nº 1626  
Proc. Nº 501  
W

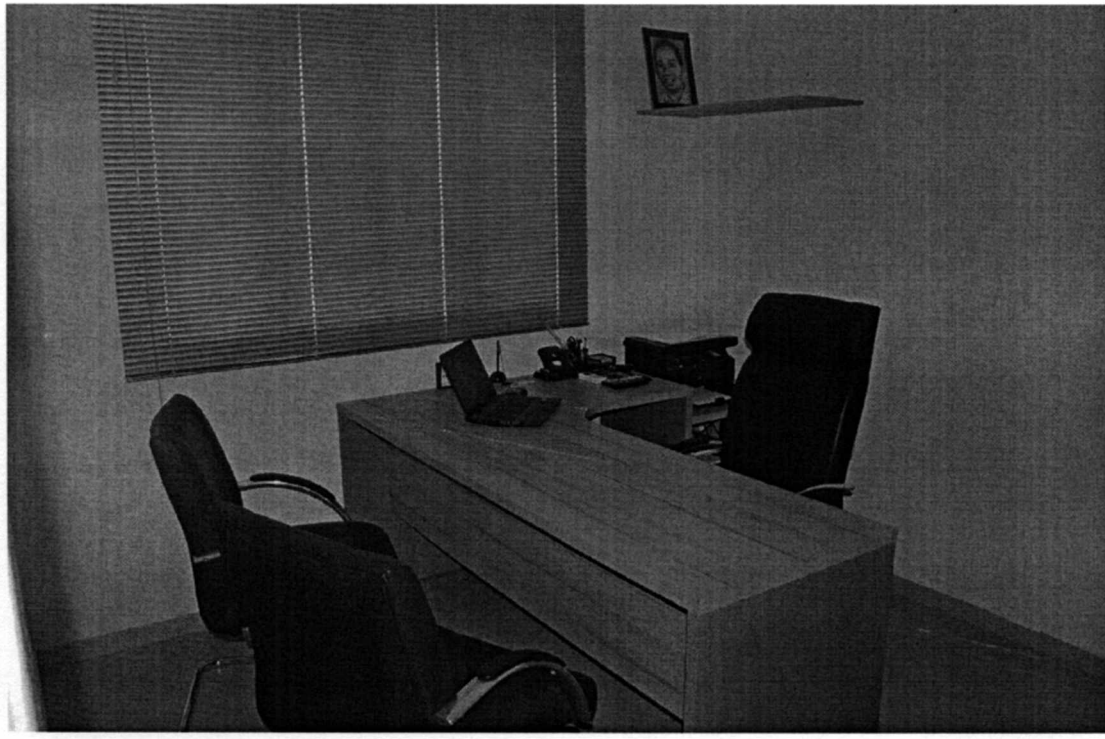


GARAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

1627  
101  
W

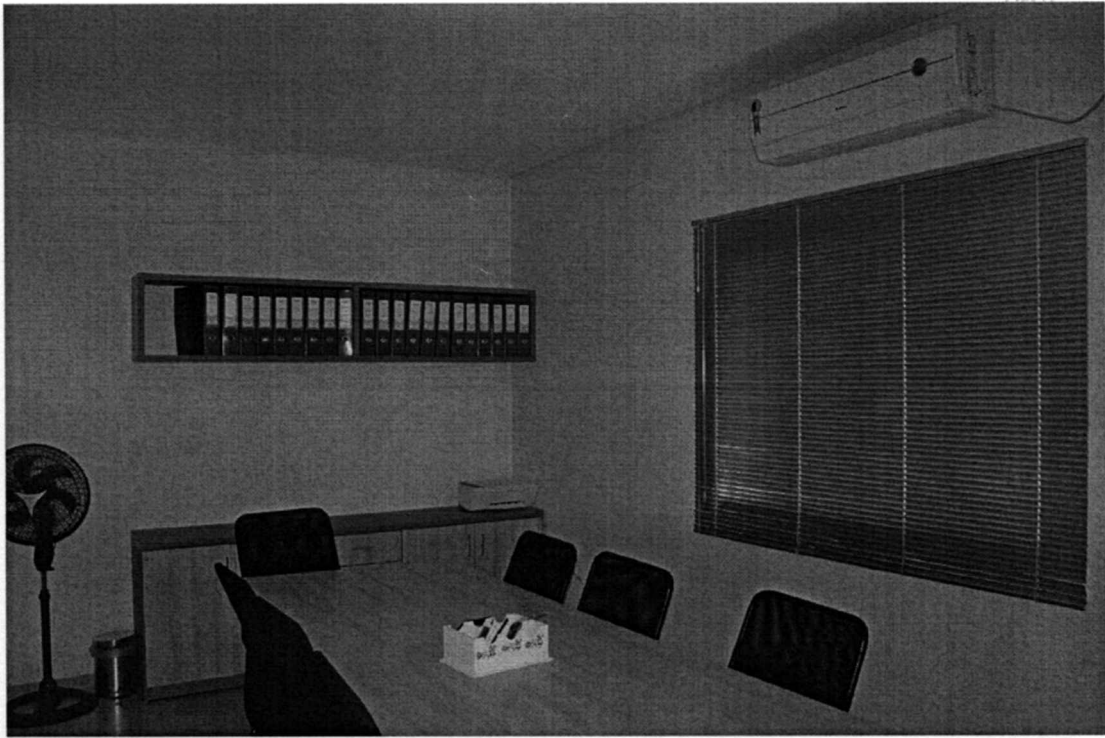


RECEPÇÃO

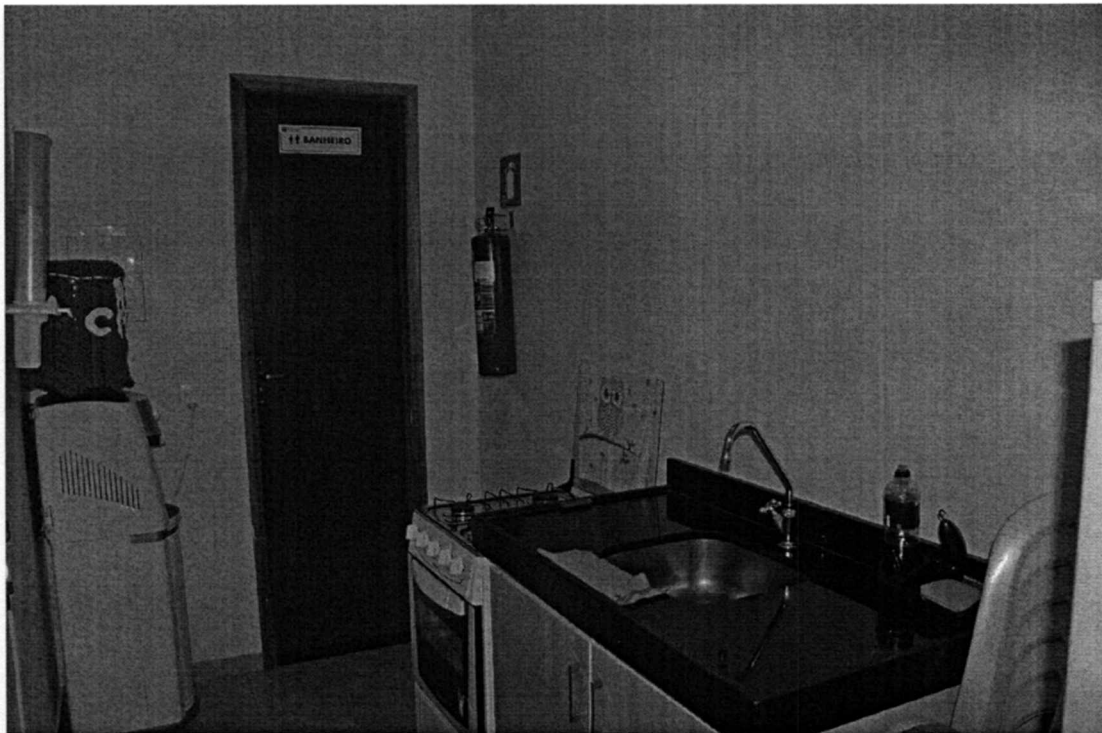


SALA DA ADMINISTRAÇÃO

Fls. Nº 1628  
101  
W



SALA DE REUNIÕES E ARQUIVOS



COPA

ILMO. SR. (A)  
PREGOEIRO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

**DECLARAÇÃO FORMAL - 7.3.1.4 EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras (MA); inscrita no CNPJ n.º 09.489.502/0001-00 e Insc. Estadual n.º 12.277.022-6, por intermédio do seu Empresário o Sr. **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), nascido em 11/04/1985, portador do CPF n.º 002.301.093-22 e do Registro de Identidade RG n.º 20576622002-9 SSP/MA, **DECLARA, QUE DISPORÁ DAS INSTALAÇÕES, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TECNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de agosto de 2021.

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Leonardo de Sousa Santos

CPF: 002.301.093-22

Empresário

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 09.489.502/0001-00

INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6

Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / E-mail: consmang.srm@gmail.com

Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65.840-000.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 852857/2021

Emissão: 23/08/2021

Validade: 30/09/2021

Chave: AYb0Z

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Fls. Nº 1630

Proc. Nº 201

10

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.489.502/0001-00

Registro: 0005370922

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.300.000,00

Data do Capital: 21/12/2020

Faixa: 5

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES (CAMINHÃO PIPA E ETC); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (LIXO DOMÉSTICO, URBANO OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES E ETC); COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (COLETA DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS RADIATIVOS, COLETA DE LIXOS HOSPITALARES, COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS E ETC); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS, BUEIRAS E ETC); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÃO E SONDAJENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (REAPROFUNDAMENTO, REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS); OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUILOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, E ETC); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CAMINHONETE DE PASSEIO); LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRAILERS, REBOQUES, TRATORES DE PNEUS, RETROESCAVADEIRAS, PÁ MECÂNICA, PATRULHA MECANIZADA E ETC); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E ETC); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; AGÊNCIAS DE VIAGENS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA COMERCIAL SHALON, 02, SHALON, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA, 65840000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/08/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537922DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303336016. Data de vencimento do boleto: 30/09/2021
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (5/5)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DANNILO MARTINS QUEIROZ

Registro: 1116935058

CPF: 016.868.393-83

Data Início: 05/02/2021





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 852857/2021**

**Emissão: 23/08/2021**

**Validade: 30/09/2021**

**Chave: AYb0Z**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Fls. Nº 1631  
 Proc. Nº 101  
 10

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 19/01/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: VICENTE MARTINS KRIGER

Registro: 1115732285

CPF: 002.850.613-80

Data Início: 03/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 262/1979, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: DIOGO BORGES DA SILVA

Registro: 2411176490

CPF: 009.960.723-90

Data Início: 04/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Sócios**

Sócio: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

CPF: 002.301.093-22

Função: SOCIO PROPRIETARIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 853033/2021**

**Emissão: 25/08/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Chave: axdcb**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Fls. Nº 1632  
Proc. Nº 103  
Data 10

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DANNILO MARTINS QUEIROZ

Registro: 1116935058

CPF: 016.868.393-83

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/10/2017

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB

Data de Formação: 22/08/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 0005370922

CNPJ: 09.489.502/0001-00

Data Início: 05/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 19/01/2022

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Fls. Nº 1633  
Proc. Nº 201  
Página 1/1  
W



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20210391668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210390746

**1. Responsável Técnico**  
DANNILO MARTINS QUEIROZ  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1116935058  
Registro: 1116935058MA

**2. Contratante**  
Contratante: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
AVENIDA Comercial Shalon  
Complemento: Bairro: SHALON  
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA CEP: 65840000  
Pais: Brasil  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação Institucional: Outros

**3. Vínculo Contratual**  
Unidade administrativa: undefined  
AVENIDA Comercial Shalon Nº: 02  
Complemento: Bairro: SHALON  
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA CEP: 65840000  
Data de Início: 12/01/2021 Previsão de término: 19/01/2022  
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS  
Identificação do cargo/função: Responsável elaboração de orçamento e fiscalização

**4. Atividade Técnica**  
1000 - OUTRA  
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)  
Quantidade: 10,00  
Unidade: h/sem  
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**  
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais da Área de engenharia civil, restrita as atribuições do contratado, conforme estabelecida na Lei federal nº 4.950-A/66

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
DANNILO MARTINS QUEIROZ  
DANNILO MARTINS QUEIROZ - CPF: 016.866.393-83

Local de data de  
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.489.502/0001-00

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 22/01/2021

*Dannilo Martins Queiroz*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 111693505-8

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ma.stac.com.br/publico/>, com a chave: 6dBz5  
Impresso em: 25/01/2021 às 08:17:48 por: lp: 189.84.114.171

www.crema.org.br teleconosco@crema.org.br  
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fls. Nº 1634  
Proc. Nº 101  
P.º 10

**CONTRATANTE: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa com sede e domicílio na Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 – São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000.

**CONTRATANTE: DANILO MARTINS QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/1993, Engenheiro Civil, portador da Carteira do CREA nº 111693505-8, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), residente e domiciliado na Rua Goncalves Dias, 98 – Centro, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais da Área de Engenharia Civil, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da renumeração e carga horaria:**

O contrato receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos do piso nacional, para uma jornada semanal de 10 (dez) horas, conforme estabelecida na Lei Federal n.º 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O início será em 12/01/2021 com previsão de término em 19/01/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por umas partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 12 de janeiro de 2021.

*Leonardo de Sousa Santos*  
**Leonardo de Sousa Santos**  
**CONTRATANTE**

*Daniilo M. Queiroz*  
**Daniilo Martins Queiroz**  
**CONTRATO**

**Testemunhas:**

*Rakel Rodrigues de Miranda Nogueira*

*Renilson de Sousa Mangabeira*

**Marciana Helena Paz Ribeiro**  
Escritoriente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT148577LE270T2JMH5UYC47,  
25/08/2021 10:15:57, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADep R\$ 0,18  
FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 09.489.502/0001-00

INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6

Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 (99) 3532 1620 / E-mail: consmang.srm@gmail.com  
Avenida Comercial Shalon, 02 – Shalon, São Raimundo das Mangabeiras – MA. CEP: 65.840-000



TJMA/ERJ  
São Raimundo das Mangabeiras  
Serviço Extrajudicial  
Serviço Extrajudicial de São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000 - Tel.: (99) 3532-1722  
Rua Juvenício Auler, 98 - Centro  
Tribunal e Fórum de Justiça - Ilhéus - Maranhão - Brasil



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20170076034**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão**

Fls. Nº 1635  
 Proc. Nº 101  
 Data W

**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**  
**DIOGO BORGES DA SILVA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **241117649-0**

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: **CONSMANG - CONSTRUÇOES, SERVICOS & LOCACOES EIRELI - EPP** CPF/CNPJ: **09.489.502/0001-00**  
**RUA ANTONIO DINO** Nº: **380**  
 Complemento: **SALA A** Bairro: **SAO FRANCISCO**  
 Cidade: **São Raimundo das Mangabeiras** UF: **MA** CEP: **65840000**  
 País: **Brasil**  
 Telefone: **(99) 3547-8751** Email: **leomangabeiras@gmail.com**  
 Contrato: **001/2017**  
 Valor: **R\$ 5.622,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

**3. Vínculo Contratual**  
 Unidade administrativa: **CONSMANG - CONSTRUÇOES, SERVICOS & LOCACOES EIRELI - EPP** Nº: **380**  
**RUA ANTONIO DINO**  
 Complemento: **SALA A** Bairro: **SAO FRANCISCO**  
 Cidade: **São Raimundo das Mangabeiras** UF: **MA** CEP: **65840000**  
 Data de início: **18/01/2017** Previsão de término: **Não especificado**  
 Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

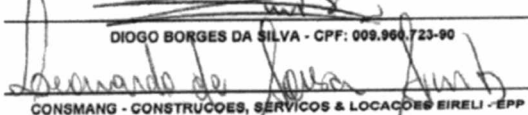
**4. Atividade Técnica**  
 1000 - OUTRA Quantidade Unidade  
 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - 10,00 h/sem  
 CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURIDICA.

**6. Declarações**  
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local de data de  
  
**DIOGO BORGES DA SILVA - CPF: 009.960.723-90**  
**CONSMANG - CONSTRUÇOES, SERVICOS & LOCACOES EIRELI - EPP -**  
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 81,53** Pago em: **23/01/2017** Nosso Número: **8300705990**

**12. Carga Horária Responsabilidade**

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	19:00:00	22:00:00		



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

Fls. Nº 1636  
Data Nº 10/05  
Página 1/19

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**829760/2020**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DIOGO BORGES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIOGO BORGES DA SILVA**  
Registro: **14179MA** RNP: **2411176490**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20170129510** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/10/2017** Baixada em: **07/05/2020**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **D B DA SILVA E CIA LTDA-EPP**

Contratante: **N F GUIMARAES EIRELI** CPF/CNPJ: **19.371.812/0001-71**  
Endereço do contratante: **FAZENDA MA 371, Km 05, FAZENDA SÃO FÉLIX** Nº: **00**  
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO** UF: **MA** CEP: **65888000**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 2.518.188,09** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **FAZENDA MA 371, Km 05, FAZENDA SÃO FÉLIX** Nº: **00**  
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO** UF: **MA** CEP: **65888000**  
Data de início: **22/11/2016** Conclusão efetiva: **22/02/2017**  
Finalidade: **Comercial**  
Proprietário: **N F GUIMARAES EIRELI** CPF/CNPJ: **19.371.812/0001-71**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 387,48 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0122 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - GALPAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 3904,60 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 20 - EXECUCAO E PROJETO 4292,08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0417 - REDE DE AGUAS PLUVIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 4292,08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 4292,08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 4292,08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 20 - EXECUCAO E PROJETO 25496,45 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 20 - EXECUCAO E PROJETO 4292,08 metro quadrado; 1 - ATUACAO #G0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23) 20 - EXECUCAO E PROJETO 4292,08 metro quadrado;**

**Observações**

Projeto e execução de ampliação e reforma de uma área comercial composta por 02 galpões com área total construída de 3.904,60m² e demais edificações com área construída total de 387,48m².

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 18 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 829760/2020**  
**15/09/2020, 15:37**  
**d4y34**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d4y34

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



Impresso em: 16/11/2020, às 15:46.



**FAZENDA SÃO FÉLIX**

Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural  
 CNPJ: 19.371.812/0001-71  
 São Domingos do Azeitão-MA

Fls. N.º

1637

101

W

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• Contrato/Convênio	
Local de realização (Rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP): <i>MA 371, Km 05, Fazenda São Félix, São Domingos do Azeitão-MA, CEP: 65.888-000</i>	
Período de realização (data de início e de conclusão): <i>Início: 22 de novembro de 2016; Conclusão: 22 de fevereiro de 2017</i>	
Período executado e prazo contratual (no caso de serviços continuado parcialmente concluído): ----	
Parcelas executadas (no caso de obras/serviço não continuado parcialmente concluído): ----	
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	<i>N F GUIMARAES EIRELI</i>
CPF ou CNPJ	<i>19.371.812/0001-71</i>
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	<i>N F GUIMARAES EIRELI</i>
CPF ou CNPJ	<i>19.371.812/0001-71</i>
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	<i>D B da Silva e Cia Ltda.</i>
CPF ou CNPJ	<i>17.217.628/0001-46</i>
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome Completo	<i>Diogo Borges da Silva</i>
Título Profissional	<i>Engenheiro Civil</i>
Registro Nacional Profissional (RNP)	<i>241117649-0</i>
Registro no CREA	<i>207356/D-TO</i>
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
• Execução e Projetos de Construção de: GALPÃO 01 ( 2.276,86m <sup>2</sup> ); GALPÃO 02 (1.879,67m <sup>2</sup> ); ESCRITÓRIO CENTRAL (166,83m <sup>2</sup> ); BANHEIROS DE FUNCIONÁRIOS (41,50m <sup>2</sup> ); CERCA COM	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em



Certidão nº 829760/2020  
16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



**FAZENDA SÃO FÉLIX**

Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural  
CNPJ: 19.371.812/0001-71  
São Domingos do Azeitão-MA

Fls. Nº 1638  
Data: 10/11/2020  
10

**MOURÕES DE CONCRETO E TELA DE AÇO (435,75m) e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (25.496,45m²).**

DESCRIÇÃO DA OBRA: BANHEIROS DE FUNCIONÁRIOS

LOCAL: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

DATA BASE DE PREÇOS: MAIO/2017

DATA BASE DE PREÇOS: JANEIRO/2016

PROPRIETÁRIO: ARROZ TIO NICO

FONTE: SINAPI 16/05/2017 E SICRO2 20/01/2016

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO/2017

Item		Unidade	Quantidade
1	Banheiros	m²	41,50
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
1.1	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
1.1.1	Limpeza do terreno	m²	600,00
1.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	41,50
1.1.3	Escavação manual de valas	m³	6,65
1.1.3	Aterro (Pícarra)	m³	8,20
1.1.4	Apiloamento de fundo de vala	m²	13,30
1.2	<b>FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS</b>		
1.2.1	Concreto armado para vigas	m³	1,06
1.2.2	Concreto armado para pilares e sapatas	m³	3,06
2	<b>SUPRA ESTRUTURA</b>		
2.1	Concreto armado para vigas	m³	1,06
3	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
3.1	<b>ALVENARIAS</b>		
3.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	m²	100,95
3.1.2	Vergas moldada "in loco" em concreto para janelas com até 1,50m de vão	m	1,20
3.2	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>		
3.2.1	<b>PORTAS</b>		
3.2.1.2	Porta 0,60x2,10m (completa)	Unid.	2,00
3.3	<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		
3.3.1	<b>JANELAS</b>		
3.3.1.1	Basculante 0,60x0,40m completo	m²	0,48
4	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>		
4.1	<b>TELHADOS</b>		
4.1.1	Estrutura para telhados	m²	31,40
4.1.2	Telhamento com telha ondulada 6,00mm	m²	31,40
4.2	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>		
4.2.1	Impermeabilização de estrutura enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	60,00
5.0	<b>FORRO</b>		
5.1	Forro de PVC liso, branco, espessura de 8,00 a 10,00mm com colocação	m²	256,93
6	<b>REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA</b>		
6.1	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>		
6.1.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	94,80
6.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	64,80
6.2	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES</b>		
6.2.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m²	30,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em



Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



**FAZENDA SÃO FÉLIX**

Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural  
CNPJ: 19.371.812/0001-71  
São Domingos do Azeitão-MA

1639  
JOS  
W

6.2.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	30,00
6.2.3	Revestimento cerâmico para paredes internas	m²	30,00
6.3	<b>PINTURAS</b>		
6.3.1	Aplicação de fundo preparador (selador) látex PVA em paredes duas demãos	m²	64,80
6.3.1	Pintura Látex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m²	64,80
6.3.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m²	64,80
6.4	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>		
6.4.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	79,80
6.4.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	79,80
6.5	<b>PINTURAS</b>		
6.5.1	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	79,80
7	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
7.1	<b>CERÂMICA</b>		
7.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm	m²	41,50
7.1.2	Lastro de concreto, espessura 5cm, preparo mecânico incluindo aditivo impermeabilizante	m²	41,50
7.2	<b>RODAPÉS E SOLEIRAS E PEITORIS</b>		
7.2.1	Rodapé cerâmico de 7cm de altura	m	22,65
7.2.2	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa colante	m	1,20
8	<b>INSTALAÇÕES</b>		
8.1	<b>ELÉTRICAS</b>		
8.1.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	Pt.	6,00
8.1.2	Haste de aterramento 2,40m	Unid.	3,00
8.1.3	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos	Unid.	1,00
8.1.4	Caixa para medição monofásica 30 X 33 X 15CM em chapa com visor, uso externo padrão da concessionária local	Unid.	1,00
8.1.5	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada fluorescente	Unid.	6,00
8.2	<b>TOMADAS E DISJUNTORES</b>		
8.2.1	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	Pt.	2,00
8.2.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	Unid.	2,00
8.3	<b>HIDRÁULICAS</b>		
8.3.1	<b>ÁGUA FRIA</b>		
8.3.1.1	Cavalete/hidráulico Kit cavalete PVC com registro de 1/2"	Unid.	1,00
8.3.1.2	Caixa d'água em polietileno, 1.000 litros com acessórios	Unid.	1,00
8.3.1.3	Ponto de consumo de água fria com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	Pt.	1,00
8.3.1.4	Cano 32mm	m	12,00
8.3.1.5	Tê 25mm	Unid.	3,00
8.3.1.6	Redução 32x25mm	Unid.	1,00
8.3.1.8	Registro esférico de 1"	Unid.	1,00
8.3.1.8	Registro de pressão de 3/4"	Unid.	1,00
8.4	<b>ESGOTOS</b>		
8.4.1	Cano 100mm Ligação domiciliar de esgoto DN 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m de tubo de PVC predial DN 100mm e caixa em alvenaria com tampa de concreto	Pt.	1,00
8.4.2	Cano 40mm	m	7,00
8.4.3	Caixa sinfonada 100x50mm	Unid.	1,00
8.4.4	Ralo sinfonado 15x15x18mm	Unid.	1,00
8.4.5	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, revestida internamente com barra lisa, com tampa de concreto espessura 8cm	Unid.	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em



Certidão nº 829760/2020  
16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Fls. Nº 1640  
 Proc. Nº 205  
 W

**FAZENDA SÃO FÉLIX**

Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural  
 CNPJ: 19.371.812/0001-71  
 São Domingos do Azeitão-MA

8.4.6	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico, diâmetro 1,40m e altura 5,00m com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10cm	Unid.	1,00
8.4.8	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80x80cm rebocada	Unid.	2,00
8.5	<b>APARELHOS</b>		
8.5.1	<b>LOUÇAS E METAIS</b>		
8.5.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
8.5.1.2	Lavatório de louça branca com coluna, padrão médio, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
8.6	<b>METAIS</b>		
8.6.1	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão médio	Unid.	1,00
8.6.2	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha	Unid.	2,00
8.6.3	Barra de apoio 60cm em aço inox polido, diâmetro mínimo 3,00cm	Unid.	6,00
8.7	<b>COMPLEMENTO</b>		
8.7.1	Saboneteira de sobrepor	Unid.	2,00
8.7.2	Papeleira de metal cromado, tipo barra	Unid.	2,00
8.7.3	Porta toalha de banho em metal cromado, tipo barra	Unid.	2,00
9	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		
9.1	Limpeza da obra	m²	41,50

DESCRIÇÃO DA OBRA: EDIFICAÇÃO COM FINS COMERCIAIS (ESCRITÓRIO CENTRAL)  
 LOCAL: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA  
 DATA BASE DE PREÇOS: MAIO/2017  
 DATA BASE DE PREÇOS: JANEIRO/2016  
 PROPRIETÁRIO: ARROZ TIO NICO  
 FONTE: SINAPI 16/05/2017 E SICRO2 20/01/2016  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO/2017

Item		Unidade	Quantidade
1	Edificação Comercial	m²	166,83

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.1	Demolição de telhas cerâmicas	m²	199,29
1.2	Retirada de estrutura de madeira pontaletada para telhas cerâmicas	m²	199,29
1.3	Retirada de esquadrias	m²	21,72
1.4	Retirada de aparelhos sanitários	Unid.	2,00
1.5	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	53,14
1.6	Demolição de piso de alta resistência	m²	166,83
1.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	53,14
1.8	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com leito natural	m³	53,14
2	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
2.1.1	Limpeza do terreno	m²	600,00
2.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	166,83
2.1.3	Escavação manual de valas	m³	25,23
2.1.3	Aterro (Piçarra)	m³	25,24
2.1.4	Apiloamento de fundo de vala	m³	25,23
2.2	<b>FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS</b>		
2.2.1	Concreto armado para vigas	m³	4,04
2.2.2	Concreto armado para pilares e sapatas	m³	8,26
3	<b>SUPRA ESTRUTURA</b>		
3.1	Concreto armado para vigas	m³	4,04
4	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em



Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fls. Nº 1641  
 Proc. Nº 101  
 Data 10/11/2020

**FAZENDA SÃO FÉLIX**

Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural.  
 CNPJ: 19.371.812/0001-71  
 São Domingos do Azeitão-MA

4.1	<b>ALVENARIAS</b>		
4.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	m²	223,24
4.1.2	Vergas moldada "in loco" em concreto para janelas com até 1,50m de vão	m	5,00
4.2	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>		
4.2.1	<b>PORTAS</b>		
4.2.1.1	Porta 0,80x2,10m (completa)	Unid.	8,00
4.2.1.2	Porta 0,60x2,10m (completa)	Unid.	1,00
4.3	<b>JANELAS</b>		
4.3.1	Janela de madeira almofadada de 1,50x1,10m (completa)	Unid.	8,00
4.4	<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		
4.4.1	Basculante 0,60x0,40m completo	m²	0,24
5	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>		
5.1	<b>TELHADOS</b>		
5.1.1	Estrutura para telhados	m²	199,29
5.1.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan	m²	199,29
5.1.3	Cumeeira	m	14,60
5.2	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>		
5.2.1	Impermeabilização de estrutura enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	60,00
6.0	<b>FORRO</b>		
6.1	Forro de PVC liso, branco, espessura de 8,00 a 10,00mm com colocação	m²	166,83
7	<b>REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA</b>		
7.1	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>		
7.1.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	206,73
7.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	137,88
7.2	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES</b>		
7.2.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m²	68,85
7.2.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	68,85
7.2.3	Revestimento cerâmico para paredes internas	m²	68,85
7.3	<b>PINTURAS</b>		
7.3.1	Pintura Látex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m²	206,73
7.3.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m²	137,88
7.4	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>		
7.4.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	139,80
7.4.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	139,80
7.5	<b>PINTURAS</b>		
7.5.1	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	139,80
8	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
8.1	<b>CERÂMICO</b>		
8.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm	m²	166,83
8.1.2	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico incluindo aditivo impermeabilizante	m²	166,83
8.2	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>		
8.2.1	Rodapé cerâmico de 7cm de altura	m	126,92
8.2.2	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa colante	m	7,00
8.2.3	Peitoril de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) preparo manual da argamassa	m	5,00
9	<b>INSTALAÇÕES</b>		
9.1	<b>ELÉTRICAS</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em



Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Fls. Nº 1649  
 Doc. Nº 901  
 10

9.1.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	Pt.	15,00
9.1.2	Haste de aterramento 2,40m	Unid.	3,00
9.1.3	Quadro de distribuição de embutir, com barramento monofásico para 08 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado	Unid.	1,00
9.1.4	Caixa para medição monofásica 30 X 33 X 15CM em chapa com visor, uso externo padrão da concessionária local	Unid.	1,00
9.1.5	Luminária globo vidro leitoso/plafondier/local/lâmpada fluorescente	Unid.	15,00
<b>TOMADAS E DISJUNTORES</b>			
9.1.6	Porto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	Pt.	27,00
9.1.7	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	Unid.	4,00
9.1.8	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	Unid.	3,00
<b>2</b>			
<b>HIDRALUGAS</b>			
<b>2.1</b>			
<b>AGUA FRIA</b>			
9.2.1.1	Cavalete/hidráulico Kit cavalete PVC com registro de 1/2"	Unid.	1,00
9.2.1.2	Caixa d'água em polietileno, 1.000 litros com acessórios	Unid.	1,00
9.2.1.3	Porto de consumo de água fria com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	Pt.	1,00
9.2.1.4	Cano 32mm	m	15,00
9.2.1.5	Tê 25mm	Unid.	3,00
9.2.1.6	Redução 32x25mm	Unid.	1,00
9.2.1.7	Registro esférico de 1"	Unid.	1,00
9.2.1.8	Registro de pressão de 3/4"	Unid.	1,00
<b>9.3</b>			
<b>ESSGOTOS</b>			
9.3.1	Cano 100mm Ligeira domiciliar de esgoto DN 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m de tubo de PVC predial DN 100mm e caixa em alvenaria com tampa de concreto	Pt.	1,00
9.3.2	Cano 40mm	m	6,00
9.3.3	Caixa sifonada 100x50mm	Unid.	1,00
9.3.4	Raio sifonada 15x15x18mm	Unid.	1,00
9.3.5	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, revestida internamente com barra lisa, com tampa de concreto espessura 8cm	Unid.	1,00
9.3.6	Sumidouro 1,20m, h=2,35m, tijolos em civo Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico, diâmetro 1,20m e altura 5,00m com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e esp. 10cm	Unid.	1,00
9.3.7	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80x80cm rebocada	Unid.	2,00
<b>9.4</b>			
<b>APARELHOS</b>			
<b>9.4.1</b>			
<b>LOUÇAS E METAIS</b>			
9.4.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
9.4.1.2	Lavatório de louça branca com coluna, padrão médio, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
<b>9.5</b>			
<b>METAIS</b>			
9.5.1	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão médio	Unid.	1,00
9.5.2	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha	Unid.	1,00
9.5.3	Barra de apoio 60cm em aço inox polido, diâmetro mínimo 3,00cm	Unid.	4,00
<b>9.6</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>			
9.6.1	Saboneteira de sobrepor	Unid.	1,00
9.6.2	Papelreira de metal cromado, tipo barra	Unid.	1,00
9.6.3	Porta toalha de banho em metal cromado, tipo barra	Unid.	1,00
<b>10</b>			
<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>			
10.1	Limpeza da obra	m²	166,63

**DESCRIÇÃO DA OBRA: GALPÃO DE USO COMERCIAL**  
**LOCAL: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**  
**DATA BASE DE PREÇOS: MAIO/2017**  
**DATA BASE DE PREÇOS: JANEIRO/2016**  
**PROPRIETÁRIO: ARROZ TIO NICO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: teleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 16/11/2020, às 15:46.



**FAZENDA SÃO FELIX**

Endereço: MA-374, Km 05, Zona Rural  
 CNPJ: 18.371.812/0001-71  
 São Domingos do Azeitão-MA

Fls. nº 1643  
 Prop. nº 101  
 Data: 16/09/2020

FONTE: SINAPI 16/05/2017 E SICRO2 20/01/2016  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO/2017

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Galpão de uso comercial 01	m²	2.276,86
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>			
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>			
1.2	Retirada de telha metálica de cobertura de galpão sem reaproveitamento	m²	2.024,93
1.3	Retirada de telha metálica de aço/alumínio do fechamento do galpão sem reaproveitamento	m²	1.413,04
<b>TRABALHOS EM TERRA</b>			
2.1	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m²	251,93
2.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tubas corridas pontalçadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	251,93
2.3	Escavação manual de valas	m³	11,55
2.4	Reaterro e compactação	m³	6,93
<b>FUNDAÇÕES</b>			
3.1	Infra-Estrutura (concreto armado para vigas, blocos e sapatas)	m³	14,11
3.2	Impermeabilização de estrutura enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	27,72
<b>SUPRAESTRUTURA</b>			
4.1	Concreto armado para vigas	m³	1,85
4.2	Concreto armado para pilares	m³	6,47
5	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
5.1	Avenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9X19X39cm	m³	161,70
5.2	Concreto não estrutural, preparo com betoneira para preenchimento da alvenaria	m³	67,91
5.3	Fechamento do galpão com telha metálica de aço/alumínio	m²	1.413,04
5.4	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>		
5.4.1	<b>PORTÕES</b>		
5.4.1.1	Portões metálicos (5,00x5,00m)	m²	125,00
6	<b>REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA</b>		
6.1	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>		
6.1.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m²	1.915,69
6.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m³	1.915,69
6.2	<b>PINTURAS</b>		
6.2.1	Pintura Latex PVA 03 demãos sobre massa corída	m²	1.915,69
6.2.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m²	1.915,69
6.3	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>		
6.3.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	957,85
6.3.1.1	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	957,85
6.3.2	<b>PINTURAS</b>		
6.3.2.1	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	957,85
7	<b>COBERTURA</b>		
7.1	Cobertura em estrutura metálica	m²	2.276,86
7.2	Telha galvanne ondulada e = 0,40mm	m²	2.276,86
8	<b>PISO</b>		
8.1	Aterro (Picarra)	m³	176,35
8.2	Compactação mecânica, sem controle do G.C (com compactador placa 400Kg)	m³	176,35
8.3	Lastro de concreto, e = 5cm, preparo mecânico, incluindo lançamento e adensamento, com armagem em tela de aço (malha) soldada nervurada (Aço CA-60)	m²	251,93
9	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		
9.1	Limpeza da obra	m²	2.276,86

Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 16/11/2020, às 15:46

**FAZENDA SÃO FÉLIX**

Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural  
 CNPJ: 19.371.812/0001-71  
 São Domingos do Azeitão-MA

Fls. nº 1644  
 201  
 W

Item	Unidade	Quantidade	
1 Galpão de uso comercial 02	m²	1.879,67	
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.0	REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA		
1.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cim. e areia grossa) esp. 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m²	1.161,90
1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), esp. 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	1.161,90
1.3	REVESTIMENTOS INTERNOS		
1.3.1	PINTURAS		
1.3.1.1	Pintura Látex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m²	729,50
1.3.1.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m²	729,50
1.4	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
1.4.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), esp. 2cm, preparo manual da argamassa	m²	432,40
1.4.2	Emboço com arg. traço 1:4 (cim. e areia grossa), esp. 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	432,40
	PINTURAS		
1.5	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	432,40
2	COBERTURA		
2.1	Cobertura em estrutura metálica	m²	1.879,67
2.2	Telha galvanume ondulada e = 0,40mm	m²	1.879,67
3	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
3.1	Limpeza da obra	m²	1.879,67

Item	Unidade	Quantidade	
1 Serviços de terraplenagem leve	m²	25.496,45	
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	m²	25.496,45
1.2	Bota fora de material inservível DMT = 3Km	m³ x Km	2.549,65
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	Escavação, carga e transporte de materiais de 1ª categoria	m³	2.549,65
2.2	Material de 1ª categoria (Pícarra)	m³	509,93
2.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 HP) material de 1ª categoria	m²	25.496,45
3	PAVIMENTAÇÃO		
	Fornecimento e colocação de paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	23.830,00
4	DRENAGEM / PASSEIO		
4.1	Execução de meio fio moldado "in loco" com brita preta e argamassa de cim. e areia no traço 1:4	m	3.530,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020



Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



**FAZENDA SÃO FÉLIX**


Endereço: MA-371, Km 05, Zona Rural  
 CNPJ: 19.371.812/0001-71  
 São Domingos do Azeitão-MA

Fls. nº 1645  
 Doc. nº 101  
 M

4.2	Execução de sarjeta moldada "in loco" em área urbana (E = 6cm; L = 30cm; i = 15%) em concreto estrutural não usinado, Fck = 15Mpa	m	3.530,00
4.3	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento (L=1,20m)		4.236,00
4.4	Acessibilidade em passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	31,68

**IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

Representante do Contratante:

  
 Nicodemos Ferreira Guimarães  
 Proprietário  
 C.P.F.: 255.700.563-00

(Engenheiro ou Técnico do Contratante):

  
 Dnigo Borges da Silva  
 Engenheiro Civil  
 C.P.F.: 009.960.723-90

São Domingos do Azeitão – MA, 15 de maio 2020.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020



Certidão nº 829760/2020  
 16/11/2020, 15:46  
 Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, n.º 214, Centro, São Luis/MA  
 Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconoscoo@creama.org.br

 **CREA-MA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 16/11/2020, às 15:46.



1646  
201  
10

## LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

### 1. LOCAL DA VISTORIA E DADOS DA EMPRESA/PROFISSIONAL EXECUTORES DA OBRA.

Fazenda São Félix, localizada na MA-371, Km-05, Zona Rural do município de São Domingos do Azeitão – MA, serviços executados pela empresa de engenharia D B da Silva e Cia Ltda. CNPJ 17.217.628/0001-46 e pelo profissional responsável técnico o Engenheiro Civil Diogo Borges da Silva, com o Registro Nacional (RNP) 241117649-0 e o CREA nº 207356/D-TO, cujo período de execução das obras com início em 22/11/2016 e conclusão em 22/02/2017.

### 2. ENGENHEIRO CIVIL

Haroldo Ribeiro da Costa Júnior

### 3. OBJETO

Serviços de Execução e Projetos de: Terraplanagem (25.496,45m<sup>2</sup>); Galpão 01 (2.276,86m<sup>2</sup>); Galpão 02 (1.879,67m<sup>2</sup>); Escritório Central (166,83m<sup>2</sup>); Banheiros de Funcionários (41,50m<sup>2</sup>); Cerca com Mourões de Concreto e Tela de Aço (435,75m).

Localizados na MA-371, Km-05, Fazenda São Félix, São Domingos do Azeitão – MA.

### 4. CONCLUSÃO

Terraplanagem de uma área de 25.496,45m<sup>2</sup>. Foram executados os serviços em conformidade com os projetos e a execução da obra contempla:

Fornecimento e colocação de paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Execução de meio fio moldado "in loco" com brita preta e argamassa de cim. e areia no traço 1:4

Execução de sarjeta moldada "in loco" em área urbana (E = 6cm; L = 30cm; i = 15%) em concreto estrutural não usinado, Fck = 15Mpa

Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento /areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento (L=1,20m)

*fls*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 emitida



Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



1647  
101  
10

Acessibilidade em passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento /areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

Galpão Comercial, com um total de 2.276,86m<sup>2</sup> de área construída. Foram executados os serviços em conformidade com os projetos e a execução da obra contempla: Serviços Preliminares; Infra-Estrutura; Supra-Estrutura; Paredes e Painéis; Cobertura e Proteções; Forro; Revestimentos, Elementos Decorativos e Pintura; Pavimentação.

Galpão Comercial, com um total de 1.879,67m<sup>2</sup> de área construída. Foram executados os serviços em conformidade com os projetos e a execução da obra contempla: Revestimentos, Elementos Decorativos e Pintura; Cobertura e Complementação da Obra.

Edificação com fins comerciais (Escritório Central), com um total de 166,83m<sup>2</sup> de área construída. Foram executados os serviços em conformidade com os projetos e a execução da obra contempla: Serviços Preliminares; Infra-Estrutura; Supra-Estrutura; Paredes e Painéis; Cobertura e Proteções; Forro; Revestimentos, Elementos Decorativos e Pintura; Pavimentação; Instalações (Elétricas; Hidráulicas e Sanitárias); Aparelhos; Louças, Metais e Acessórios.

Banheiros de Funcionários, com um total de 41,50m<sup>2</sup> de área construída. Foram executados os serviços em conformidade com os projetos e a execução da obra contempla: Serviços Preliminares; Infra-Estrutura; Supra-Estrutura; Paredes e Painéis; Cobertura e proteções; Forro; Revestimentos, Elementos Decorativos e Pintura; Pavimentação; Instalações (Elétricas; Hidráulicas e Sanitárias); Aparelhos; Louças; Metais e Acessórios.

Cerca com Mourões de Concreto, Tela de Arame Galvanizado e Mureta, com um total de 435,00m<sup>2</sup> de área construída. Foram executados os serviços em conformidade com os projetos e a execução da obra contempla: Serviços Preliminares; Infra-Estrutura; Mourões de Concreto; Paredes e Painéis revestimento e pintura.

  
Haroldo Ribeiro da Costa Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA: 2411553510/D-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 emitida



Certidão nº 829760/2020  
16/11/2020, 15:46  
Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas





Fls. Nº 1648  
 Data 20/05  
 W

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- Execução e Projetos de Construção de: GALPÃO 01 ( 2.276,86m<sup>2</sup>); GALPÃO 02 (1.879,67m<sup>2</sup>); ESCRITÓRIO CENTRAL (166,83m<sup>2</sup>); BANHEIROS DE FUNCIONÁRIOS (41,50m<sup>2</sup>); CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO E TELA DE AÇO (435,75m) e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (25.496,45m<sup>2</sup>).

#### DESCRIÇÃO DA OBRA: BANHEIROS DE FUNCIONÁRIOS

Item		Unidade	Quantidade
1	Banheiros	m <sup>2</sup>	41,50
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
1.1	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
1.1.1	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	600,00
1.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	41,50
1.1.3	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	6,65
1.1.3	Aterro (Piçarra)	m <sup>3</sup>	8,20
1.1.4	Apiloamento de fundo de vala	m <sup>2</sup>	13,30
1.2	<b>FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS</b>		
1.2.1	Concreto armado para vigas	m <sup>3</sup>	1,06
1.2.2	Concreto armado para pilares e sapatas	m <sup>3</sup>	3,06
2	<b>SUPRA ESTRUTURA</b>		
2.1	Concreto armado para vigas	m <sup>3</sup>	1,06
3	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
3.1	<b>ALVENARIAS</b>		
3.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	m <sup>2</sup>	100,95
3.1.2	Vergas moldada "in loco" em concreto para janelas com até 1,50m de vão	m	1,20
3.2	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>		
3.2.1	<b>PORTAS</b>		
3.2.1.2	Porta 0,60x2,10m (completa)	Unid.	2,00
3.3	<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		
3.3.1	<b>JANELAS</b>		
3.3.1.1	Basculante 0,60x0,40m completo	m <sup>2</sup>	0,48
4	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>		
4.1	<b>TELHADOS</b>		
4.1.1	Estrutura para telhados	m <sup>2</sup>	31,40
4.1.2	Telhamento com telha ondulada 6,00mm	m <sup>2</sup>	31,40
4.2	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>		
4.2.1	Impermeabilização de estrutura enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m <sup>2</sup>	60,00
5.0	<b>FORRO</b>		
5.1	Forro de PVC liso, branco, espessura de 8,00 a 10,00mm com colocação	m <sup>2</sup>	256,93
6	<b>REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA</b>		
6.1	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>		
6.1.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m <sup>2</sup>	94,80
6.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m <sup>2</sup>	64,80
6.2	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES</b>		
6.2.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m <sup>2</sup>	30,00
6.2.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m <sup>2</sup>	30,00
6.2.3	Revestimento cerâmico para paredes internas	m <sup>2</sup>	30,00
6.3	<b>PINTURAS</b>		
6.3.1	Aplicação de fundo preparador (selador) látex PVA em paredes duas demãos	m <sup>2</sup>	64,80
6.3.1	Pintura Látex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m <sup>2</sup>	64,80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 emitida



Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas

ghe



Fls. Nº 1649  
Proc. Nº 103  
Data: 16/09/2020

6.3.2	Emassamento com massa acrílica 02 demais	m²	64,80
6.4	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
6.4.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	79,80
6.4.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	79,80
6.5	PINTURAS		
6.5.1	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	79,80
7	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	CERÂMICA		
7.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm	m²	41,50
7.1.2	Lastro de concreto, espessura 5cm, preparo mecânico incluindo aditivo impermeabilizante	m²	41,50
7.2	RODAPÉS E SOLEIRAS E PETTORIS		
7.2.1	Rodapé cerâmico de 7cm de altura	m	22,65
7.2.2	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa colante	m	1,20
8	INSTALAÇÕES		
8.1	ELETRICAS		
8.1.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excetuando luminária e lâmpada)	Pt.	6,00
8.1.2	Haste de aterramento 2,40m	Unid.	3,00
8.1.3	Quadro de distribuição de embuhr em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos	Unid.	1,00
8.1.4	Caixa para medição monofásica 30 X 33 X 15CM em chapa com visor, uso externo padrão da concessionária local	Unid.	1,00
8.1.5	Luminária globo vidro feltoso/platônio/boccal/lâmpada fluorescente	Unid.	6,00
8.2	TOMADAS E DISJUNTORES		
8.2.1	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento,	Pt.	2,00
8.2.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	Unid.	2,00
8.3	HIDRAULICAS		
8.3.1	ÁGUA FRIA		
8.3.1.1	Cavalete/hidráulico Kit cavalete PVC com registro de 1/2"	Unid.	1,00
8.3.1.2	Caixa d'água em polietileno, 1.000 litros com acessórios	Unid.	1,00
8.3.1.3	Ponto de consumo de água fria com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	Pt.	1,00
8.3.1.4	Cano 32mm	m	12,00
8.3.1.5	Tê 25mm	Unid.	3,00
8.3.1.6	Redução 32x25mm	Unid.	1,00
8.3.1.8	Registro esférico de 1"	Unid.	1,00
8.3.1.8	Registro de pressão de 3/4"	Unid.	1,00
8.4	ESGOTOS		
8.4.1	Cano 100mm ligação domiciliar de esgoto DN 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m de tubo de PVC predial DN 100mm e caixa em alvenaria com tampa de concreto	Pt.	1,00
8.4.2	Cano 40mm	m	7,00
8.4.3	Caixa sifonada 100x50mm	Unid.	1,00
8.4.4	Ralo sifonado 15x15x18mm	Unid.	1,00
8.4.5	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, revestida internamente com barra lisa, com tampa de concreto espessura 8cm	Unid.	1,00
8.4.6	Surndouro em alvenaria de tijolo cerâmico, diâmetro 1,40m e altura 5,00m com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10cm	Unid.	1,00
8.4.8	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80x80cm rebocada	Unid.	2,00
8.5	AFARELHOS		
8.5.1	LOUÇAS E METAIS		
8.5.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
8.5.1.2	Lavatório de louça branca com coluna, padrão médio, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
8.6	METAIS		
8.6.1	Tomreira cromada de mesa para lavatório, padrão médio	Unid.	1,00
8.6.2	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha	Unid.	2,00
8.6.3	Barra de apoio 60cm em aço inox polido, diâmetro mínimo 3,00cm	Unid.	6,00
8.7	COMPLEMENTO		
8.7.1	Saboneteira de sobrepor	Unid.	2,00

Certidão nº 829760/2020  
16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 16/11/2020, às 15:46.

Fls. nº 1650  
 Data: 10/11/2020  
 W

8.7.2	Papeleira de metal cromado, tipo barra	Unid.	2,00
8.7.3	Porta toalha de banho em metal cromado, tipo barra	Unid.	2,00
9	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		
9.1	Limpeza da obra	m²	41,50

**DESCRIÇÃO DA OBRA: EDIFICAÇÃO COM FINS COMERCIAIS (ESCRITÓRIO CENTRAL)**

Item		Unidade	Quantidade
1	Edificação Comercial	m²	166,83

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.1	Demolição de telhas cerâmicas	m²	199,29
1.2	Retirada de estrutura de madeira pontaletada para telhas cerâmicas	m²	199,29
1.3	Retirada de esquadrias	m²	21,72
1.4	Retirada de aparelhos sanitários	Unid.	2,00
1.5	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	53,14
1.6	Demolição de piso de alta resistência	m²	166,83
1.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	53,14
1.8	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com leito natural	m³	53,14
2	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
2.1.1	Limpeza do terreno	m²	600,00
2.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	166,83
2.1.3	Escavação manual de valas	m³	25,23
2.1.3	Aterro (Pícarra)	m³	25,24
2.1.4	Apiloamento de fundo de vala	m²	25,23
2.2	<b>FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS</b>		
2.2.1	Concreto armado para vigas	m³	4,04
2.2.2	Concreto armado para pilares e sapatas	m³	8,26
3	<b>SUPRA ESTRUTURA</b>		
3.1	Concreto armado para vigas	m³	4,04
4	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
4.1	<b>ALVENARIAS</b>		
4.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	m²	223,24
4.1.2	Vergas moldada "in loco" em concreto para janelas com até 1,50m de vão	m	5,00
4.2	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>		
4.2.1	<b>PORTAS</b>		
4.2.1.1	Porta 0,80x2,10m (completa)	Unid.	8,00
4.2.1.2	Porta 0,60x2,10m (completa)	Unid.	1,00
4.3	<b>JANELAS</b>		
4.3.1	Janela de madeira almofadada de 1,50x1,10m (completa)	Unid.	8,00
4.4	<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		
4.4.1	Basculante 0,60x0,40m completo	m²	0,24
5	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>		
5.1	<b>TELHADOS</b>		
5.1.1	Estrutura para telhados	m²	199,29
5.1.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan	m²	199,29
5.1.3	Cumeeira	m	14,60
5.2	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>		
5.2.1	Impermeabilização de estrutura enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	60,00
6.0	<b>FORRO</b>		
6.1	Forro de PVC liso, branco, espessura de 8,00 a 10,00mm com colocação	m²	166,83
7	<b>REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA</b>		
7.1	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>		
7.1.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	206,73

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em  
 emitida



Certidão nº 829760/2020  
 16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas

*glu*

*[Handwritten signature]*



7.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	137,88
7.2	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES</b>		
7.2.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m²	68,85
7.2.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	68,85
7.2.3	Revestimento cerâmico para paredes internas	m²	68,85
7.3	<b>PINTURAS</b>		
7.3.1	Pintura Látex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m²	206,73
7.3.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m²	137,88
7.4	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>		
7.4.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	139,80
7.4.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	139,80
7.5	<b>PINTURAS</b>		
7.5.1	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	139,80
8	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
8.1	<b>CERÂMICO</b>		
8.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm	m²	166,83
8.1.2	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico incluindo aditivo impermeabilizante	m²	166,83
8.2	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PETORIS</b>		
8.2.1	Rodapé cerâmico de 7cm de altura	m	126,92
8.2.2	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa colante	m	7,00
8.2.3	Pelotril de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) preparo manual da argamassa	m	5,00
9	<b>INSTALAÇÕES</b>		
9.1	<b>ELETRICAS</b>		
9.1.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto luminária e lâmpada)	Pt.	15,00
9.1.2	Haste de aterramento 2,40m	Unid.	3,00
9.1.3	Quadro de distribuição de embutir, com barramento monofásico para 08 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado	Unid.	1,00
9.1.4	Caixa para medição monofásica 30 X 33 X 15CM em chapa com visor, uso externo padrão da concessionária local	Unid.	1,00
9.1.5	Luminária globo vidro leitoso/platônio/bocallâmpada fluorescente	Unid.	15,00
	<b>TOMADAS E DISJUNTORES</b>		
9.1.6	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	Pt.	27,00
9.1.7	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	Unid.	4,00
9.1.8	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	Unid.	3,00
9.2	<b>HIDRÁULICAS</b>		
9.2.1	<b>ÁGUA FRIA</b>		
9.2.1.1	Cavalete/hidráulico Kit cavalete PVC com registro de 1/2"	Unid.	1,00
9.2.1.2	Caixa d'água em polietileno, 1.000 litros com acessórios	Unid.	1,00
9.2.1.3	Ponto de consumo de água fria com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	Pt.	1,00
9.2.1.4	Cano 32mm	m	15,00
9.2.1.5	Tb 25mm	Unid.	3,00
9.2.1.6	Redução 32x25mm	Unid.	1,00
9.2.1.7	Registro esférico de 1"	Unid.	1,00
9.2.1.8	Registro de pressão de 3/4"	Unid.	1,00
9.3	<b>ESGOTOS</b>		
9.3.1	Cano 100mm Ligeira domiciliar de esgoto DN 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m de tubo de PVC predial DN 100mm e caixa em alvenaria com tampa de concreto	Pt.	1,00
9.3.2	Cano 40mm	m	6,00
9.3.3	Caixa sifonada 100x50mm	Unid.	1,00
9.3.4	Ralo sifonado 15x15x18mm	Unid.	1,00
9.3.5	Fossa específica em alvenaria de tijolo cerâmico, revestida internamente com barra lisa, com tampa de concreto espessura 8cm	Unid.	1,00

Certidão nº 829760/2020

16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020

*Handwritten signature*

1651  
101  
W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 16/11/2020, às 15:46.



*Handwritten signature*

9.3.6	Sumidouro 1,20m, h=2,35m, tijolos em c/vo Sumidouro em alvenaria de tipo cerâmico, diâmetro 1,20m e altura 5,00m com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e esp. 10cm	Unid.	1,00
9.3.7	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80x80cm rebocada	Unid.	2,00
9.4	APARELHOS		
9.4.1	LOUCAS E METAIS		
9.4.1.1	Vaso sanitário sifoeado com caixa acoplada de louça branca, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
9.4.1.2	Lavatório de louça branca com coluna, parafuso médio, fornecimento e instalação	Unid.	1,00
9.5	METAIS		
9.5.1	Tomreira cromada de mesa para lavatório, padrão médio	Unid.	1,00
9.5.2	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha	Unid.	1,00
9.5.3	Barra de apoio 60cm em aço inox polido, diâmetro mínimo 3,00cm	Unid.	4,00
9.6	COMPLEMENTO		
9.6.1	Saboneteira de sobrepor	Unid.	1,00
9.6.2	Papeleira de metal cromado, tipo barra	Unid.	1,00
9.6.3	Porta toalha de banho em metal cromado, tipo barra	Unid.	1,00
10	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
10.1	Limpeza da obra	m²	196,83

**DESCRIÇÃO DA OBRA: GALPÃO DE USO COMERCIAL**

Item		Unidade	Quantidade
1	Galpão de uso comercial 01	m²	2.276,86

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.2	Retirada de telha metálica de aço/alumínio da cobertura do galpão sem reaproveitamento	m²	2.024,93
1.3	Retirada de telha metálica de aço/alumínio do fechamento do galpão sem reaproveitamento	m²	1.413,04
2	TRABALHOS EM TERRA		
2.1	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m²	251,93
2.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas cortadas portatêladas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	251,93
2.3	Escavação manual de valas	m³	11,55
2.4	Reletero e compactação	m³	6,93
3	FUNDAÇÕES		
3.1	Infra-Estrutura (concreto armado para vigas, blocos e sapatas)	m³	14,11
3.2	Impermeabilização de estrutura enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	27,72
4	SUPRAESTRUTURA		
4.1	Concreto armado para vigas	m³	1,85
4.2	Concreto armado para pilares	m³	6,47
5	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9X19X39cm	m²	161,70
5.2	Concreto não estrutural, preparo com betoneira para preenchimento da alvenaria	m³	67,91
5.3	Fechamento do galpão com telha metálica de aço/alumínio	m²	1.413,04
5.4	ESQUADRIAS METÁLICAS		
5.4.1	PORTÕES		
5.4.1.1	Portes metálicos (5.00x5.00m)	m²	125,00
6	REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA		
6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS		
6.1.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m²	1.915,69
6.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	1.915,69
6.2	PINTURAS		
6.2.1	Pintura Latex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m²	1.915,69
6.2.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m²	1.915,69
6.3.1	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
6.3.1.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	957,85
6.3.1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	957,85
6.3.2	PINTURAS		



Certidão nº 829760/2020  
16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, emitida em 15/09/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 16/11/2020, às 15:46.




Fls. Nº 1653  
 Proc. Nº 101  
 W

6.3.2.1	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m <sup>2</sup>	957,85
7	<b>COBERTURA</b>		
7.1	Cobertura em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	2.276,86
7.2	Teiha galvalume ondulada e = 0,40mm	m <sup>2</sup>	2.276,86
8	<b>PISO</b>		
8.1	Aterro (Piçarra)	m <sup>3</sup>	176,35
8.2	Compactação mecânica, sem controle do GC (com compactador placa 400Kg)	m <sup>3</sup>	176,35
8.3	Lastro de concreto, e = 5cm, preparo mecânico, incluindo lançamento e adensamento, com armação em tela de aço (malha) soldada nervurada (Aço CA-60)	m <sup>2</sup>	251,93
9	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		
9.1	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	2.276,86

**DESCRIÇÃO DA OBRA: GALPÃO DE USO COMERCIAL**

Item		Unidade	Quantidade
1	Galpão de uso comercial 02	m <sup>2</sup>	1.879,67

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.0	<b>REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA</b>		
1.1	Chapisco rústico, traço 1:3 (cim. e areia grossa) esp. 2,00cm, com preparo manual de argamassa	m <sup>2</sup>	1.161,90
1.2	Emboço com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), esp. 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m <sup>2</sup>	1.161,90
1.3	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>		
1.3.1	<b>PINTURAS</b>		
1.3.1.1	Pintura Látex PVA 03 demãos sobre massa corrida	m <sup>2</sup>	729,50
1.3.1.2	Emassamento com massa acrílica 02 demãos	m <sup>2</sup>	729,50
1.4	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>		
1.4.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), esp. 2cm, preparo manual da argamassa	m <sup>2</sup>	432,40
1.4.2	Emboço com arg. traço 1:4 (cim. e areia grossa), esp. 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m <sup>2</sup>	432,40
	<b>PINTURAS</b>		
1.5	Pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m <sup>2</sup>	432,40
2	<b>COBERTURA</b>		
2.1	Cobertura em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	1.879,67
2.2	Teiha galvalume ondulada e = 0,40mm	m <sup>2</sup>	1.879,67
3	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		
3.1	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	1.879,67

**DESCRIÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LEVE**

Item		Unidade	Quantidade
1	Serviços de terraplenagem leve	m <sup>2</sup>	25.496,45

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	25.496,45
1.2	Bota fora de material inservível DMT = 3Km	m <sup>3</sup> x Km	2.549,65
2	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
2.1	Escavação, carga e transporte de materiais de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	2.549,65
2.2	Material de 1ª categoria (Piçarra)	m <sup>3</sup>	509,93
2.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 HP) material de 1ª categoria	m <sup>2</sup>	25.496,45
3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
	Fornecimento e colocação de paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	23.830,00
4	<b>DRENAGEM / PASSEIO</b>		
4.1	Execução de meio fio moldado "in loco" com brita preta e argamassa de cim. e areia no traço 1:4	m	3.530,00
4.2	Execução de sarjeta moldada "in loco" em área urbana (E = 6cm; L = 30cm; i = 15%) em concreto estrutural não usinado, Fck = 15Mpa	m	3.530,00
4.3	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento /areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento (L=1,20m)		4.236,00
4.4	Acessibilidade em passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento /areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m <sup>2</sup>	31,68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020 em



Certidão nº 829760/2020  
 16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: d4y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



1654  
201  
W

Atestamos que as obras realizadas na Fazenda São Félix, município de São Domingos do Azeitão-MA, estão executadas em conformidade com as Planilhas Orçamentárias assinadas pelo Responsável Técnico.

São Domingos do Azeitão-MA, 18 de agosto de 2020.

**Haroldo Ribeiro da Costa Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2411553510/D-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 829760/2020, em 15/09/2020



Certidão nº 829760/2020  
16/11/2020, 15:46

Chave de Impressão: 04y34

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2020 e contém 9 folhas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras

CERT-VNSRDM - 792021  
Código de validação: 04A9D507C1

## CERTIDÃO ÚNICA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência e Concordata** a partir do dia 21 (vinte e um) do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 21 do mês de julho do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONSMANG)**, inscrito no **CNPJ N. 09.489.502/0001-00**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Conforme artigo 198 do Código de Normas da CGJMA, esta certidão tem como prazo de validade 60 (sessenta) dias. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Desembargador Kleber Moreira der Sousa, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Eu, Solange Silva Ferreira, mat. 190041, Secretária Judicial, consultei e assino. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 21 de julho de 2021.

SOLANGE SILVA FERREIRA  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras  
Matrícula 190041

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 21/07/2021 15:37 (SOLANGE SILVA FERREIRA)



CERT-VNSRDM - 792021 / Código: 04A9D507C1  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



1656  
101  
20

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

13997573/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Certidão emitida em: 13/08/2021, às 09:35:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13997573

Código de Validação: 9853 248D 3BAE 9DF1 C416 7563 7EC6 1418

Data da Atualização: 13/08/2021, às 02:54:17



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

13/08/2021



Fls. Nº 1657  
Data: 10/08/2021  
Sistema: CGU

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **09.489.502/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:40:49 do dia 13/08/2021 , com validade até o dia 12/09/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RQrm7hga5Xoua3jDsbHC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*